



TERMO ADITIVO Nº 001  
CONTRATO Nº 067/2017

**PRIMEIRO Termo Aditivo de Contrato** celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa Inplenitus Projetos, Gerenciamento e Fiscalização de Obras Ltda-Tomada de Preço nº 001/2017.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 11.076.028/0001-29 com endereço à Rua Tenente Negrão, nº 90- 5º Andar- Itaim Bibi- São Paulo - SP, neste ato representada por SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RNE n.º V710115-D e do CPF/MF n.º 700.439.721-10. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 067/2017, instruído no Processo Interno nº 15.364/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo do Terminal de Ônibus Oeste, a ser implantado futuramente na Rua João Batista Garcez- Centro- Franco da Rocha- SP, tudo com materiais e mão de obra necessários.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 150 (cento e cinquenta) dias**, iniciando-se em 21/12/2017 com término em 19/05/2018, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4. O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 19 de Dezembro de 2017.



**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
Prefeito



**EDUARDO DE SOUZA MARTINS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



**SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA**  
Inplenitus Projetos, Gerenciamento e Fiscalização de Obras Ltda